



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 400, DE 14 DE AGOSTO DE 1968

Autoriza a abertura de credito
suplementar as verbas que especi-
fica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS

FAÇO saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanci-
ono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abriç,
no corrente exercicio, o credito suplementar da importan-
cia de NCr\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Cruzeiros Novos) as
verbas abaixo especificadas:

0-	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02-	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-EXECUTIVO	
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0-	MATERIAL DE CONSUMO	
02.00-	Impressos e artigos de expediente	1.000,00
3.1.3.0-	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
02.00-	Passagens e transp. de pessoas	1.000,00
1-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
13-	DÍVIDA INTERNA	
4.0.0.0-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0-	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
4.3.1.1-	Amortização da Dívida Pública	3.000,00
4-	VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES	
42-	RODÓVIÁRIOS	
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0-	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
06.00-	Rep. adaptação e conservação	1.500,00
46-	COMUNICAÇÕES	
3.1.3.0-	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
05.00-	Asseio e higiene	500,00
6-	EDUCAÇÃO E CULTURA	
61-	ENSINO PRIMARIO	
3.0.0.0-	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0-	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.9.0-	OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	
	PESSOAL	
3.2.9.5-	Recursos a educandos	500,00
4.0.0.0-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0-	INVESTIMENTOS	
4.1.4.0-	MATERIAL PERMANENTE	
08.00-	Mobiliário em geral	3.000,00

9- SERVIÇOS URBANOS
92- LIMPEZA PÚBLICA
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.00- Asseio e higiene 1.500,00
06.00- Rep.adaptação de bens mov.e imóv. 2.000,00

93- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO


17.00- Materiais Diversos 2.000,00

16.000,00

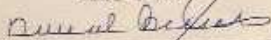
Art. 2º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, devidamente comprovado em Balanço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas
14 de agosto de 1968.



Dr. Graciliano Lordeão
Prefeito.



Durval Duriti
Secretário.